



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.853/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036)."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.745/2026, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036)**:

I - Secretaria Municipal de Educação: Sueli Aparecida Salla Vidotti e Adriana Mires Santiago Caramelo;

II - Conselho Municipal de Educação: Roseli Massabni Massaroppe;

III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Graziela Aparecida Pinto de Sousa;

IV - Gestores de Unidades Escolares Municipais: Isabel Cristina Gomes Godoy;

V - Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino: Selenita Cristina Rissi Vieira;

VI - Professores da Rede Municipal de Ensino: Nelma Regina Momenti;

VII - Câmara Municipal: Gabriel Rissi Vieira;

VIII - Pais ou Responsáveis pelos Estudantes: Larissa Aparecida Moraes Guirado;

IX - Sociedade Civil Organizada: Juliana Aparecida Gonçalves Nunes;

X - Poder Executivo (Planejamento ou Finanças): Gustavo Aparecido Meira.

Art. 2º - A coordenação da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Comissão poderá eleger, entre seus membros, um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a)-Executivo(a), responsáveis pelo apoio à coordenação dos trabalhos.

Art. 3º - Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º - Compete à Comissão desenvolver as atribuições previstas no Decreto nº 3.745/2026, observando o cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 12 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração